



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.248**  
De 05 de outubro de 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.795, de 05 de outubro de 2016;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender despesas com pagamento de aluguel social, junto a Secretaria Municipal de Habitação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.23	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
02.23.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
16	Habitação		
16.482	Habitação urbana		
16.482.0103	Moradia de interesse social		
16.482.0103.2	Atividade		
16.482.0103.2.262	Manutenção das atividades	R\$	2.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	2.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
08	Assistência social		
08.244	Assistência comunitária		
08.244.0083	Administração da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social		





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.244.0083.2	Atividade		
08.244.0083.2.262	Aluguel social	R\$	2.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT. 6272	R\$	2.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei nº 8.485, de 25 de junho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. ("PC")

Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sexta-Feira, 07/outubro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.089.